



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 96003/2025
CREENCIAMENTO PNCP Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 139.2025.SECOP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por meio da Secretaria de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves, realizará licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, às **10:00 horas do dia 25 de agosto do ano de 2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital de chamada pública tem **prazo de validade indeterminado**, podendo qualquer interessado, manifestar o devido interesse e, desde que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, restará credenciado;

1. DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. Constituição Federal de 1988, art. 199, § 1º onde cita que as entidades privadas podem participar de forma complementar na oferta de serviços de saúde, porém as entidades filantrópicas têm preferência.
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- 1.3. Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.
- 1.4. Lei nº 12.101 de 27/11/2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- 1.5. Portarias de Consolidação MS/GM de 28/09/2017 e suas alterações, que implementam e instituem sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Redes de Atenção à Saúde, participação complementar, financiamento dos hospitais, contratualização, entre outros.
- 1.6. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 1.7. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, e suas alterações, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão e na redução e controle dos riscos aos usuários do SUS e o meio ambiente.
- 1.8. Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, Ministério da Saúde, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) – Consolidada na Portaria de Consolidação 1/2017.
- 1.9. Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, Ministério da Saúde, Brasília, 1ª edição, 2017.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Edital de Credenciamento nº 96003/2025 visa à seleção e possível CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES INEXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS.
- 2.2. O município irá priorizar a tentativa de contratação de entidades sem fins lucrativos, e caso não se obtenha êxito ou não consiga o pleno atendimento das demandas reprimidas, o município irá realizar procedimento complementar com vistas a contratação de empresas ou entidades com fins lucrativos, observando o art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988.
- 2.3. As instituições credenciadas prestarão serviços à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) conforme se fizer necessário, mediante solicitação da Central de Regulação ou outro órgão competente, após assinatura de contrato, nos termos da minuta constante deste Edital.
- 2.4. Caberá a Secretaria de Saúde do município, avaliar de forma periódica, por meio do gestor/fiscal de contrato, a manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados;
- 2.5. Os valores dos procedimentos estarão discriminados nas planilhas de Tabela de Valor – Anexo A ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 3.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas posteriores alterações, podendo ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público;
- 3.2. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de Pessoa Jurídica de direito privado, especializadas na prestação de serviços em prestação de serviços complementares assistenciais à saúde de baixa, média e alta complexidade, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela SMS e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital;
- 3.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;
- 3.4. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar localizados na área de abrangência do município de Cajazeiras, ou nele se instalar após a celebração do contrato.
- 3.5. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:
- a) esteja suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) tiver sido descredenciado pela SMS de Cajazeiras-PB, anteriormente, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou Irregularidade na execução de Serviços Prestados, e enquanto perdurarem as respectivas irregularidades que geraram o seu Descredenciamento;
 - d) que tenham Sócios, Gerentes ou Responsáveis Técnicos, que sejam Agente Político ou Servidor Público de qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de Nulidade do Contrato, ressalvadas as exceções legais;
 - e) Pessoa Jurídica, em Regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download nos sites <https://cajazeiras.pb.gov.br/>, <https://pncp.gov.br> e <https://tramita.tce.pb.gov.br> e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, a partir da data da sua emissão, na Secretaria Municipal de Contratações Públicas no interior do Centro Administrativo.
- 4.2. Após obtenção do edital, o interessado deverá se manifestar, exclusivamente em meio eletrônico, através do email: setor.licitacaocz@gmail.com, visando à comunicação entre os interessados relativos a pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, o adiamento do edital.
- 4.3. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme "FICHA DE CREDENCIAMENTO" no Anexo II e os documentos de habilitação, em arquivo digital, através do e-mail: setor.licitacaocz@gmail.com;
- 4.4. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;
- 4.5. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;
- 4.6. O interessado no credenciamento se responsabiliza pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;
- 4.7. O requerimento deverá ser digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.
- 4.8. A documentação deverá constar com todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa. Os documentos citados deverão ser encaminhados no **formato.Pdf**, podendo o envio ser feito em mais de um e-mail, tendo em vista o volume e a capacidade do provedor de e-mail. Neste caso, o interessado deverá indicar no assunto que se trata da "parte x de n partes" Exemplo: Assunto: Documentos de Credenciamento – OS "nome da OS", Parte 1/2.
- 4.9. A administração não se responsabiliza por problemas relacionados ao não envio de toda a documentação necessária.
- 4.10. O recebimento do e-mail deverá ser atestado pela Agente de Contratação de Credenciamento e não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a Secretaria Municipal da Saúde, observadas as prescrições da legislação específica, importando, irretroatável aceitação das condições e dos termos do Edital.
- 4.11. Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela Agente de Contratação, em sessão pública, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados.
- 4.12. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições



do Edital e seus anexos.

4.13. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionem às condições de credenciamento.

4.14. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação, designada por Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

4.15. Após a apresentação de documentos de habilitação das empresas, será feita a análise da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Em casos de inobservância dos padrões exigidos no Termo de Referência e Edital, poderão ser feitas diligências, seguindo os parâmetros indicados.

4.16. Em caso de diligência, a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas para responder o chamado;

4.17. As diligências ocorrerão exclusivamente por e-mail.

4.18. De acordo com o art. 4º do Decreto nº 11.878 de 2024, o credenciamento não obriga a administração pública a contratar todas as empresas credenciadas.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Requerimento de Credenciamento (ANEXO II) listando todos os documentos entregues, além de Declaração Conjunta (ANEXO III).

5.2. A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Técnica do interessado, sendo que a ausência de quaisquer documentos implica a inabilitação do inscrito.

5.1.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Para as Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos:

5.1.1.1. Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil, ou cópia do Estatuto registrado, e de eventuais alterações, ou tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada por Junta Comercial;

5.1.1.2. Cópia da Ata da Eleição do Dirigente atual;

5.1.1.3. Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, e Número de Registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

5.1.1.4. Declaração de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado.

b) Para as Entidades Privadas Com Fins Lucrativos:

5.1.1.5. Prova da Existência legal do estabelecimento (Contrato ou estatuto Social), devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.1.1.6. Ata de Eleição da atual Diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

5.1.1.7. No caso de Sociedade Simples, o ato Constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Cartório de registro de Títulos e Documentos) acompanhado da Prova de Diretoria em Exercício;

5.1.1.8. Declaração dos Sócios e/ou Diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na Área Pública de Saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Município de Cajazeiras;

5.1.2. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o Objeto Contratual;

5.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, e à Dívida Ativa da União (CPEND) – Certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os Créditos Tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas Alíneas “a”, “b” e “c”, do Parágrafo Único, do Artigo 11, da Lei Nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos estadual e municipal, do local da sede da entidade;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Nº 12.440/2011), emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

**5.1.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- 5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua apresentação, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 5.1.3.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.
- 5.1.3.2.1. Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
- 5.1.3.3. O interessado deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste Subitem, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o Subitem 5.1.3.2 acima.

5.1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1.4.1. Registro de Inscrição e Situação Ativa no CRM;
- 5.1.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe - CRM.
- 5.1.4.3. Comprovação de sistema que possibilite a emissão de relatórios dos serviços prestados;
- 5.1.4.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do chamamento, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como Relatório de Atividades dos serviços já prestados;
- 5.1.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato/estatuto social vigente;
- 5.1.4.6. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto;
- 5.1.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 5.1.4.8. Comprovar que está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com atendimento SUS.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 6.1. O objeto deste Edital poderá ser contratado na sua totalidade, no caso de apenas uma instituição habilitada neste certame, por território de abrangência, respeitando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.
- 6.2. Na hipótese de mais de uma instituição habilitada, a divisão dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser realizada de forma isonômica, considerando a capacidade técnica e operacional dos estabelecimentos, comprovadas por meio da Ficha Completa do SCNES, devidamente atualizada, e parecer circunstanciado de comissão a ser designada para esse fim, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade financeira do município.
- 6.3. A Prefeitura Municipal convocará as entidades jurídicas habilitadas, para que apresentem a disponibilidade da sua equipe, bem como sua capacidade de execução, para fins de distribuição da demanda e posterior assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato Anexo IV.
- 6.4. Cada Credenciada será responsável pelo paciente independentemente de qual complexidade ele apresentar ou o mesmo transitar, não sendo possível a empresa escolher qual modalidade tem interesse em atuar.
- 6.5. A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Estudo de Técnico Preliminar realizado previamente à publicação deste Edital.
- 6.6. Caberá à Central de Marcação e Regulação do Município ou outro órgão da SMS, encaminhar os paciente dentre as opções de empresas credenciadas, utilizando como critérios, em ordem decrescente de importância: urgência e complexidade necessária para a atenção de baixa, média ou alta complexidade;
- 6.7. Os estabelecimentos contratados serão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.8. A SMS publicará no Diário Oficial do Município o resultado contendo listagem das entidades aptas a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

credenciadas no referido Chamamento Público até 5 (cinco) dias úteis após análise desta Secretaria.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Será facultada a interposição de recurso pelas entidades participantes da presente Chamada Pública, na etapa referente à documentação e/ou resultado da visita técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado em campo específico no sistema de compras públicas ou encaminhado via e-mail: setor.licitacaocz@gmail.com;

7.4. A Secretaria de Municipal de Saúde de Cajazeiras fará a avaliação do recurso juntamente com a Agende de Contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestará as informações necessárias e remeterá a peça recursal à autoridade superior que deliberará em igual prazo, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Diante da excepcionalidade, os recursos administrativos interpostos não suspenderão o credenciamento, bem como as subseqüentes contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do resultado final da habilitação o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação do resultado, devidamente publicada nos canais oficiais, e posterior convocação dos credenciados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estabelecimentos a serem contratados, receberão por e-mail o termo de Contrato, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para também por e-mail, digitalizado no formato Pdf. com as assinaturas da CONTRATADA. Salientamos que é permitida a prorrogação por igual período, na forma do (§ 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/21 e alterações, sob pena de não credenciamento quando não respeitado o referido prazo.

9.2. Os estabelecimentos a serem contratados deverão iniciar as atividades no prazo estabelecido no contrato.

10. DOS QUANTITATIVOS, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

10.1. Os valores a serem pagos por cada procedimento e pela disponibilização de profissionais especializados se encontra definido no item 3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.2. O prestador receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do contrato e no Documento Descritivo.

10.3. O estabelecimento apresentará mensalmente à SMS a produção dos serviços contratados SIA/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecidos pelo Ministério da Saúde e do Município.

10.4. A SMS receberá e revisará a nota fiscal eletrônica e efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após o aceite do processamento da prestação do serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

10.5. A Secretaria de Municipal de Saúde processará as faturas apresentadas nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde, ou em outro sistema de processamento de faturas que os venha substituir realizará auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao contratado.

10.6. Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência dos contratos decorrentes do presente edital de chamada pública será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, condicionado a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21;

12. DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

12.1. Os serviços credenciados serão prestados conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato.

12.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Municipal de Saúde.

12.3. Os estabelecimentos que celebrarem contrato com a SMS deverão, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017:

- 12.3.1 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 12.3.2 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 12.3.3 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;
- 12.3.4 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- 12.3.5 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 12.3.6 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- 12.3.7 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

13. DO PAGAMENTO

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados de forma mensal pela CONTRATANTE, conforme produção devidamente autorizada pela SMS e efetivamente realizada, e considerando os valores e serviços constantes na Tabela de Valor do ANEXO A do Termo de Referência deste Edital, devendo a CONTRATADA apresentar junto ao requerimento de pagamento os documentos comprobatórios, referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos requisitos e prazos a serem estabelecidos pela SMS.

13.1. Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, bem como o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

13.2. Para atender às despesas decorrentes do credenciamento oriundo deste Edital, serão utilizados recursos da SMS;

13.3. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada na SMS, em até 15 dias ao mês subsequente da prestação, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da solicitação de pagamento e demais documentos necessários a comprovação dos serviços prestados ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso;

13.5. Após a análise dos documentos apresentados, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, mediante a apresentação de Nota/Fatura;

13.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho;

13.7. O pagamento está condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação.

13.8. Não serão autorizados pagamentos de procedimentos realizados por tratativa direta entre a unidade hospitalar e a empresa contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste Edital ensejará a credenciada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- 14.3. A aplicação da multa referida no subitem acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 14.5. No caso de não-recolhimento do valor das multas de que trata os subitens 14.2 e 14.4. alínea b, poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do art.156 da Lei 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.7. No processo de aplicação de penalidades será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.8. A penalidade estabelecida no subitem 14.4, será da competência do Prefeito Municipal ou por agente que receba esta delegação.
- 14.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito da SMS de exigir indenização integral do autor da infração, pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
- 14.10. As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA, serão objeto de ressarcimento em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os serviços executados pelos estabelecimentos serão fiscalizados por servidor indicado no Termo de Referência, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.
- 15.2. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SMS, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade do estabelecimento por quaisquer irregularidades.

16. HIPOTÊSES DE DESCREDECIMENTO

- 16.1. Dar-se-á o descredenciamento:
- a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;
 - a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado ao Secretário de Saúde para conhecimento e providências necessárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;
 - a.2.) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretaria de Saúde.
 - b) A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.
 - b.1) Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.
- 16.2. Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.
- 16.3. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.
- 16.4. Quando verificado o não atendimento da manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados, a Secretaria de Saúde, por meio do gestor/fiscal de contrato, convocará o credenciado para que providencie a regularização, ou comprove que o processo de regularização já foi iniciado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ficando suspenso o credenciamento e, por consequência, o contrato enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento no prazo firmado, haverá o descredenciamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Não há prazo para o interessado impugnar/pedir esclarecimentos, tendo em vista que o credenciamento fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

permanentemente aberto. Portanto, o interessado pode impugnar/solicitar esclarecimentos a qualquer momento.

17.2. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Agende de Contratações designada para este edital processar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.3. A decisão da impugnação será motivada nos autos e a resposta será divulgada no compras.gov.br dentro deste prazo. Não existe efeito suspensivo.

17.4. Sendo acolhida a impugnação e o edital alterado, será republicado no PNCP.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados no endereço eletrônico do Setor de Licitações e Contratos (SELIC), direcionado a Agente de Contratações, exclusivamente, através do email: setor.licitacaocz@gmail.com;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. A SMS reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

18.2. O Edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajazeiras (<https://cajazeiras.pb.gov.br/>), no mural de licitações do TCE/PB e publicado extrato no Diário Oficial do município de Cajazeiras.

18.3. São partes integrantes do presente Edital:

18.3.1 ANEXO I – Termo de Referência

18.3.2 ANEXO II – Ficha de Credenciamento

18.3.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta

18.3.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

18.4. Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente Edital, deverá fazer prova através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

18.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

18.6. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, na forma do disposto no art. 59, §2º da Lei nº. 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Chamada Pública.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Chamada Pública.

18.8. A Prefeitura de Cajazeiras celebrará Contrato de prestação de serviços com as entidades mediante inexigibilidade de licitação art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/21, considerada a inviabilidade de competição de preço.

18.9. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura de Cajazeiras-PB, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.10. Fica reservada, à Prefeitura de Cajazeiras-PB, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito às entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

18.11. Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora e fiscalizadora da atividade exercida.

18.12. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do contrato, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Agende Contratação responsável pela condução do Credenciamento.

18.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes credenciados farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.15. O interessado, ao participar do presente credenciamento, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que



não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

19.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

19.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

19.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

19.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

19.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cajazeiras/PB, 25 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Termo de Referência 124/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	06/08/2025 10:16 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da	Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra			139.2025.SECOP

1. Definição do objeto

1.1. CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES INEXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MAPA Monitorização ambulatorial de pressão arterial exame para diagnóstico preciso da Pressão arterial no indivíduo com suas variações e possíveis riscos.	UND	300
2	HOLTER 24 H exame de monitoramento holter 24 horas (3 canais) de eletrocardiograma dinâmico para monitorar continuamente a atividade elétrica do coração por um período de 24 horas ou mais. Busca identificar irregularidades ou problemas no ritmo cardíaco que não são detectados em um eletrocardiograma padrão, que tem duração mais curta. Uso de dispositivo portátil, conectado a eletrodos fixados no tórax do paciente, para registrar o ritmo cardíaco durante as atividades diárias, incluindo o sono.	UND	200
3	ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL exame de quantificação da atividade elétrica do coração em recém	UND	200
4	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL exame de ultrassom que avalia a estrutura e função do coração de crianças e adolescentes para identificar problemas cardíacos congênitos ou adquiridos, auxiliando no diagnóstico precoce e no tratamento adequado. É um procedimento seguro, indolor e não invasivo, que utiliza ondas sonoras para criar imagens do coração e vasos sanguíneos adjacentes.	UND	200
5	ENDOSCOPIA ADULTO - exame que permite visualizar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estômago e duodeno) de adultos, utilizando um endoscópio	UND	2000

	flexível com uma câmera na ponta. É um procedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflamações, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos estranhos ingeridos, como moedas ou peças pequenas.		
6	ENDOSCOPIA INFANTIL – exame que permite visualizar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estômago e duodeno) de crianças e adolescentes, utilizando um endoscópio flexível com uma câmera na ponta. É um procedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflamações, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos estranhos ingeridos por crianças ou adolescentes, como moedas ou peças pequenas.	UND	200
7	COLONOSCOPIA ADULTO – colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de adultos. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	1500
8	COLONOSCOPIA INFANTIL – colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de crianças e adolescentes. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	150
9	RAIO X PANORÂMICO – ortopantomografia, é um exame de imagem odontológico que captura uma visão geral da boca, incluindo os dentes, maxilares superior e inferior, e estruturas adjacentes. Ele é bidimensional (2D) e permite que o dentista visualize toda a arcada dentária e ossos da região em uma única imagem, facilitando	UND	250
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO ADULTO – um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	500
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO INFANTIL – um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	50
12	AVALIAÇÃO URODINÂMICA OU ESTUDO URODINÂMICO – exame para avaliar o funcionamento do trato urinário inferior, incluindo a bexiga e a uretra, para identificar problemas relacionados ao armazenamento e esvaziamento da urina. Ele pode ajudar a diagnosticar causas de incontinência urinária, bexiga hiperativa, problemas de próstata e outras condições que afetam a micção.	UND	500
13	TESTE CUTÂNEO DE LEITURA IMEDIATA OU PRICK TEST o teste de puntura, é um exame alérgico usado para identificar substâncias às quais uma pessoa pode ser sensível, causando reações alérgicas imediatas. Ele é feito aplicando pequenas quantidades de alérgenos na pele e observando a reação, geralmente no antebraço.	UND	500
14	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA OU ECOGRAFIA MORFOLÓGICA – exame de imagem que avalia a formação do bebê durante a gravidez, permitindo a	UND	500

	identificação de possíveis malformações e auxiliando no diagnóstico precoce de condições como síndromes genéticas. Utilizada para determinar a idade gestacional e verificar os batimentos cardíacos do bebê.		
15	ECOCARDIOGRAMA FETAL – Exame de imagem usado para avaliar a saúde do coração do bebê ainda no útero. Ele permite a identificação de possíveis problemas cardíacos congênitos, possibilitando um acompanhamento mais adequado durante a gestação e após o nascimento.	UND	200
16	PET SCAN OU TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSÍTRONS DE DIVERSOS SEGMENTOS CORPORAIS – é um exame de imagem que utiliza materiais radioativos para identificar e avaliar diversas condições médicas, incluindo câncer, doenças cardíacas e distúrbios cerebrais. O exame ajuda a detectar alterações no metabolismo celular, o que pode indicar a presença de doenças em estágios iniciais não identificados em outros exames de imagem.	UND	100
17	BIÓPSIA DE PRÓSTATA – procedimento invasivo, onde pequenas amostras de tecido da próstata são retiradas para serem examinadas ao microscópio por um patologista. O objetivo principal é identificar células anormais ou malignas que possam indicar câncer, mas também pode ser utilizada para investigar outras condições como prostatite crônica ou hiperplasia prostática benigna.	UND	300
18	YAG LASER – procedimento oftalmológico não cirúrgico usado para tratar a opacificação da cápsula posterior do cristalino, uma complicação comum após a cirurgia de catarata. Também conhecido como	UND	400
19	RETINOGRAFIA – exame oftalmológico que consiste na obtenção de imagens do fundo do olho, incluindo a retina, o nervo óptico e os vasos sanguíneos. Aplicado na detecção precoce e acompanhamento de diversas doenças, como retinopatia diabética, degeneração macular, retinopatia hipertensiva, descolamento de retina e glaucoma.	UND	200
20	MICROSCOPIA ESPECULAR – exame oftalmológico que avalia a camada mais interna da córnea, chamada endotélio, utilizando um microscópio especial para obter imagens detalhadas das células. Permite analisar a densidade, o tamanho e a forma das células, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	200
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA – exame oftalmológico que mede a espessura da córnea, a camada transparente na parte frontal do olho. Procedimento rápido, indolor e não invasivo, utilizando ondas de ultrassom para obter medições precisas. Auxilia no diagnóstico de doenças como glaucoma, ceratocone, distrofias corneanas e edema de córnea.	UND	100
22	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA – exame oftalmológico que utiliza ondas de ultrassom para medir as estruturas internas do olho, como o comprimento axial (distância entre a córnea e a retina) e a espessura do cristalino. Essa medição é crucial para o cálculo do poder da lente intraocular (LIO) a ser utilizada em cirurgias de catarata e outras cirurgias oculares.	UND	100
23	ECOGRAFIA OFTALMOLÓGICA – exame que utiliza ondas sonoras para criar imagens detalhadas das estruturas internas do olho. É um procedimento não invasivo e indolor, frequentemente utilizado quando outras técnicas de imagem, como o exame de fundo de olho, são prejudicadas por opacidades ou outras condições que impedem a visualização clara. Necessária para avaliar o vítreo, a retina, o nervo óptico e outras estruturas internas, especialmente quando a visualização direta é dificultada.	UND	200

24	GONIOSCOPIA – exame oftalmológico que avalia o ângulo da câmara anterior do olho, onde a córnea encontra a íris. Este exame é fundamental para diagnosticar e acompanhar condições como o glaucoma, que pode afetar a drenagem do humor aquoso.	UND	50
25	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA OU TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA – é um exame oftalmológico que avalia a capacidade do olho de drenar o humor aquoso, um líquido que ajuda a manter a pressão intraocular. O teste é realizado medindo a pressão intraocular antes e depois da ingestão de uma grande quantidade de água (geralmente 1 litro) em um curto período.	UND	50
26	CURVA TENSIONAL DIÁRIA OU CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO – exame oftalmológico que mede a pressão intraocular (pressão dentro do olho) em vários momentos ao longo do dia. O objetivo é identificar variações na pressão que podem indicar glaucoma ou auxiliar no ajuste do tratamento para pacientes com essa condição.	UND	300
27	TOPOGRAFIA DA CÓRNEA – exame oftalmológico que mapeia a superfície da córnea, analisando sua curvatura e relevo. Este exame gera um mapa colorido da córnea, permitindo ao médico identificar irregularidades e auxiliar no diagnóstico e tratamento de diversas condições oculares, como ceratocone e astigmatismo.	UND	100
28	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – exame oftalmológico não invasivo que utiliza luz para criar imagens detalhadas das diferentes camadas da retina, do nervo óptico e outras estruturas oculares. É um exame importante para diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	100
29	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER – procedimento oftalmológico que utiliza feixes de laser para tratar doenças da retina, como a retinopatia diabética e o descolamento de retina. O laser é usado para selar vasos sanguíneos anormais, reparar rupturas na retina ou prevenir o avanço de condições que podem levar à perda de visão.	UND	100
30	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA OU EXAME DE FUNDO DE OLHO – procedimento oftalmológico que permite a visualização das estruturas internas do olho, como a retina, o nervo óptico, a mácula e os vasos sanguíneos. É um exame importante para detectar e acompanhar doenças oculares e sistêmicas que podem se manifestar nos olhos.	UND	300
31	CAPIMETRIA VISUAL OU EXAME DE CAMPO VISUAL – procedimento oftalmológico que avalia a extensão da área que o paciente consegue enxergar, tanto central quanto periféricamente. Ele serve para identificar problemas na visão periférica e auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares como o glaucoma, lesões no nervo óptico e outras alterações retinianas e neurológicas.	UND	200
32	RETIDADA DE CISTO PALPEBRAL – procedimento rápido e simples, feito com anestesia local em regime ambulatorial por oftalmologista. Recuperação rápida, com alta no mesmo dia.	UND	50
33	RETIRADA DE OLEO DA RETINA – procedimento para substituir o óleo de silicone por um líquido ou gás, auxiliando na recuperação visual e evitando complicações como aumento da pressão intraocular ou emulsificação do óleo na retina.	UND	50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação, visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde. Esses serviços devem ser disponibilizados de forma contínua, segundo a demanda e solicitação do profissional de saúde. Logo devem ser garantidas por meio de política que assegure o acesso desta população aos exames bem como seus resultados, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, deve obter por meio de processos licitatórios os meios necessários para assegurar o atendimento à saúde aos municípios. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, qual seja : tópico 07 do estudo técnico.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.1. **Segregação e Destinação:** Implementar um sistema eficiente de separação e destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo materiais contaminados e químicos, conforme as normas da ANVISA e do IBAMA.

4.1.2. **Logística Reversa:** Estabelecer um sistema de logística reversa para materiais recicláveis e perigosos, garantindo que sejam tratados de forma ambientalmente correta.

4.1.3. **Materiais Recicláveis e Biodegradáveis:** Priorizar o uso de materiais que sejam recicláveis ou biodegradáveis nas operações laboratoriais, como embalagens e utensílios.

4.1.4. **Redução do Consumo de Plásticos:** Incentivar a redução do uso de plásticos descartáveis, promovendo alternativas sustentáveis

4.1.5. **Tecnologias de Reuso:** Implementar tecnologias que permitam a reutilização da água utilizada em processos laboratoriais

4.1.6. **Monitoramento do Consumo:** Estabelecer indicadores para monitorar o consumo de água e implementar medidas para sua redução

4.1.7. **Capacitação dos Colaboradores:** Promover treinamentos regulares sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental entre os colaboradores do laboratório.

4.1.8. **Campanhas de Sensibilização:** Realizar campanhas educativas voltadas para clientes e comunidade sobre a importância da sustentabilidade.

4.1.9. **Conformidade com Normas Ambientais:** Garantir que todas as operações estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando penalidades e promovendo boas práticas no setor.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, bem como responsabilidades do Laboratório Credenciado:

5.1.3. Execução dos Exames: O laboratório deverá realizar os exames laboratoriais conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

5.1.4. Entrega dos Laudos: Os laudos dos exames deverão ser entregues em formato digital e impresso, dentro dos prazos estabelecidos, com informações claras e completas sobre os resultados.

5.1.5. Manutenção dos Equipamentos: O laboratório é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, assegurando seu funcionamento adequado durante todo o período do contrato.

5.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.7. **Entrega Inicial:** O laboratório deverá apresentar um cronograma detalhado para a entrega dos primeiros laudos, que deve ser aprovado pela instituição contratante.

5.1.8. Frequência de Entregas: As entregas dos laudos deverão ocorrer semanalmente/mensalmente, conforme acordado, respeitando os limites máximos de testes estabelecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede do Laboratório credenciado.

Qualidade e Controle

5.3. **Controle de Qualidade:** O laboratório deverá implementar um sistema robusto de controle de qualidade, incluindo a realização de testes de controle interno e externo para garantir a precisão dos resultados.

5.3.1. Relatórios Periódicos: Serão exigidos relatórios trimestrais sobre o desempenho do laboratório, incluindo estatísticas sobre a quantidade de exames realizados, taxa de erros e ações corretivas implementadas.

Penalidades por Descumprimento

5.4. **Multas e Advertências:** O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo poderá resultar em multas, advertências ou até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto enquanto o contrato estiver vigente.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços. _

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. **Credenciamento:** O processo será realizado por meio de credenciamento, onde as propostas serão analisadas com base na documentação apresentada pelos interessados. Não haverá competição de preços, pois os valores dos serviços serão pré-definidos conforme tabela anexa de preços de referência.

8.1.2. **Documentação Necessária:** Os proponentes deverão apresentar a documentação exigida no edital, que inclui comprovações de habilitação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além de declarações específicas sobre os serviços oferecidos.

Critérios de Julgamento

8.2. **Atendimento às Exigências do Edital:** Serão consideradas para credenciamento apenas as propostas que atenderem a todas as exigências estipuladas no edital. Isso inclui a conformidade com os requisitos técnicos e legais necessários para a realização dos exames laboratoriais.

8.2.1. **Declaração de Valores:** Os proponentes deverão declarar expressamente o valor da prestação dos serviços laboratoriais conforme o Anexo I do edital. A proposta deve ser clara e detalhar todos os custos envolvidos.

8.2.2. Capacidade Técnica e Operacional: A análise incluirá a capacidade técnica do laboratório, evidenciada por certificações, experiência anterior na realização de exames similares e infraestrutura disponível.

8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A regularidade da empresa em relação a tributos e obrigações trabalhistas será verificada. Somente laboratórios que apresentarem documentação regularizada poderão ser credenciados.

8.2.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços: A qualidade dos serviços prestados será considerada, levando em conta aspectos como controle de qualidade, precisão nos resultados e tempo de entrega dos laudos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente a atividade de Laboratório de Bioquímica para Realização de exames laboratoriais, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no ramo pertinente ao item vencido pela empresa.

8.30.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.955.040,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.955.040,50 (Oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	MAPA – Monitorização ambulatorial de pressão arterial – exame para diagnóstico preciso da Pressão arterial no indivíduo com suas variações e possíveis riscos.	UND	300	R\$ 186,41	R\$ 55.923,00
2	HOLTER 24 H – exame de monitoramento holter 24 horas (3 canais) de eletrocardiograma dinâmico para monitorar continuamente a atividade elétrica do coração por um período de 24 horas ou mais. Busca identificar irregularidades ou problemas no ritmo cardíaco que não são detectados em um eletrocardiograma padrão, que tem duração mais curta. Uso de dispositivo portátil, conectado a eletrodos fixados no tórax do paciente, para registrar o ritmo cardíaco durante as atividades diárias, incluindo o sono.	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3	ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL exame de quantificação da atividade elétrica do coração em recém	UND	200	R\$ 79,33	R\$ 15.866,00

4	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL exame de ultrassom que avalia a estrutura e função do coração de crianças e adolescentes para identificar problemas cardíacos congênitos ou adquiridos, auxiliando no diagnóstico precoce e no tratamento adequado. É um procedimento seguro, indolor e não invasivo, que utiliza ondas sonoras para criar imagens do coração e vasos sanguíneos adjacentes.	UND	200	R\$ 239,47	R\$ 47.894,00
5	ENDOSCOPIA ADULTO - exame que permite visualizar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estômago e duodeno) de adultos, utilizando um endoscópio flexível com uma câmera na ponta. É um procedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflamações, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos estranhos ingeridos, como moedas ou peças pequenas.	UND	2000	R\$ 1.766,77	R\$ 3.533.540,00
6	ENDOSCOPIA INFANTIL - exame que permite visualizar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estômago e duodeno) de crianças e adolescentes, utilizando um endoscópio flexível com uma câmera na ponta. É um procedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflamações, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos estranhos ingeridos por crianças ou adolescentes, como moedas ou peças pequenas.	UND	200	R\$ 1.809,90	R\$ 361.980,00
7	COLONOSCOPIA ADULTO - colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de adultos. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	1500	R\$ 500,00	R\$ 750.000,00
8	COLONOSCOPIA INFANTIL - colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de crianças e adolescentes. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	150	R\$ 3.075,66	R\$ 461.349,00
9	RAIO X PANORÂMICO -ortopantomografia, é um exame de imagem odontológico que captura uma visão geral da boca, incluindo os dentes, maxilares superior e inferior, e estruturas adjacentes. Ele é bidimensional (2D) e permite que o dentista visualize toda a arcada dentária e ossos da região em uma única imagem, facilitando	UND	250	R\$ 72,67	R\$ 18.167,50
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO ADULTO - um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	500	R\$ 1.333,89	R\$ 666.945,00

11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO INFANTIL - um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
12	AVALIAÇÃO URODINÂMICA OU ESTUDO URODINÂMICO - exame para avaliar o funcionamento do trato urinário inferior, incluindo a bexiga e a uretra, para identificar problemas relacionados ao armazenamento e esvaziamento da urina. Ele pode ajudar a diagnosticar causas de incontinência urinária, bexiga hiperativa, problemas de próstata e outras condições que afetam a micção.	UND	500	R\$ 1.001,69	R\$ 500.845,00
13	TESTE CUTÂNEO DE LEITURA IMEDIATA OU PRICK TEST o teste de puntura, é um exame alérgico usado para identificar substâncias às quais uma pessoa pode ser sensível, causando reações alérgicas imediatas. Ele é feito aplicando pequenas quantidades de alérgenos na pele e observando a reação, geralmente no antebraço.	UND	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA OU ECOGRAFIA MORFOLÓGICA - exame de imagem que avalia a formação do bebê durante a gravidez, permitindo a identificação de possíveis malformações e auxiliando no diagnóstico precoce de condições como síndromes genéticas. Utilizada para determinar a idade gestacional e verificar os batimentos cardíacos do bebê.	UND	500	R\$ 361,60	R\$ 180.800,00
15	ECOCARDIOGRAMA FETAL - Exame de imagem usado para avaliar a saúde do coração do bebê ainda no útero. Ele permite a identificação de possíveis problemas cardíacos congênitos, possibilitando um acompanhamento mais adequado durante a gestação e após o nascimento.	UND	200	R\$ 621,89	R\$ 124.378,00
16	PET SCAN OU TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS DE DIVERSOS SEGMENTOS CORPORAIS - é um exame de imagem que utiliza materiais radioativos para identificar e avaliar diversas condições médicas, incluindo câncer, doenças cardíacas e distúrbios cerebrais. O exame ajuda a detectar alterações no metabolismo celular, o que pode indicar a presença de doenças em estágios iniciais não identificados em outros exames de imagem.	UND	100	R\$ 3.808,75	R\$ 380.875,00
17	BIÓPSIA DE PRÓSTATA - procedimento invasivo, onde pequenas amostras de tecido da próstata são retiradas para serem examinadas ao microscópio por um patologista. O objetivo principal é identificar células anormais ou malignas que possam indicar câncer, mas também pode ser utilizada para investigar outras condições como prostatite crônica ou hiperplasia prostática benigna.	UND	300	R\$ 1.862,50	R\$ 558.750,00
18	YAG LASER - procedimento oftalmológico não cirúrgico usado para tratar a opacificação da cápsula posterior do cristalino, uma complicação comum após a cirurgia de catarata. Também conhecido como capsulotomia yan laser, ele cria uma abertura na capsula opacificada para restaurar a visão clara.	UND	400	R\$ 450,00	R\$ 180.000,00

19	RETINOGRAFIA - exame oftalmológico que consiste na obtenção de imagens do fundo do olho, incluindo a retina, o nervo óptico e os vasos sanguíneos. Aplicado na detecção precoce e acompanhamento de diversas doenças, como retinopatia diabética, degeneração macular, retinopatia hipertensiva, descolamento de retina e glaucoma.	UND	200	R\$ 245,92	R\$ 49.184,00
20	MICROSCOPIA ESPECULAR - exame oftalmológico que avalia a camada mais interna da córnea, chamada endotélio, utilizando um microscópio especial para obter imagens detalhadas das células. Permite analisar a densidade, o tamanho e a forma das células, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	200	R\$ 325,22	R\$ 65.044,00
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - exame oftalmológico que mede a espessura da córnea, a camada transparente na parte frontal do olho. Procedimento rápido, indolor e não invasivo, utilizando ondas de ultrassom para obter medições precisas. Auxilia no diagnóstico de doenças como glaucoma, ceratocone, distrofias corneanas e edema de córnea.	UND	100	R\$ 145,56	R\$ 14.556,00
22	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - exame oftalmológico que utiliza ondas de ultrassom para medir as estruturas internas do olho, como o comprimento axial (distância entre a córnea e a retina) e a espessura do cristalino. Essa medição é crucial para o cálculo do poder da lente intraocular (LIO) a ser utilizada em cirurgias de catarata e outras cirurgias oculares.	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
23	ECOGRAFIA OFTALMOLÓGICA - exame que utiliza ondas sonoras para criar imagens detalhadas das estruturas internas do olho. É um procedimento não invasivo e indolor, frequentemente utilizado quando outras técnicas de imagem, como o exame de fundo de olho, são prejudicadas por opacidades ou outras condições que impedem a visualização clara. Necessária para avaliar o vítreo, a retina, o nervo óptico e outras estruturas internas, especialmente quando a visualização direta é dificultada.	UND	200	R\$ 203,65	R\$ 40.730,00
24	GONIOSCOPIA - exame oftalmológico que avalia o ângulo da câmara anterior do olho, onde a córnea encontra a íris. Este exame é fundamental para diagnosticar e acompanhar condições como o glaucoma, que pode afetar a drenagem do humor aquoso.	UND	50	R\$ 155,56	R\$ 7.778,00
25	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA OU TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - é um exame oftalmológico que avalia a capacidade do olho de drenar o humor aquoso, um líquido que ajuda a manter a pressão intraocular. O teste é realizado medindo a pressão intraocular antes e depois da ingestão de uma grande quantidade de água (geralmente 1 litro) em um curto período.	UND	50	R\$ 226,02	R\$ 11.301,00
26	CURVA TENSIONAL DIÁRIA OU CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO - exame oftalmológico que mede a pressão intraocular (pressão dentro do olho) em vários momentos ao longo do dia. O objetivo é identificar variações na pressão que podem indicar glaucoma ou auxiliar no ajuste do tratamento para pacientes com essa condição.	UND	300	R\$ 209,97	R\$ 62.991,00
27	TOPOGRAFIA DA CÓRNEA - exame oftalmológico que mapeia a superfície da córnea, analisando sua curvatura e relevo. Este exame gera um mapa colorido da córnea, permitindo ao médico identificar irregularidades e auxiliar no diagnóstico e tratamento de diversas condições oculares, como ceratocone e astigmatismo.	UND	100	R\$ 251,07	R\$ 25.107,00

28	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) - exame oftalmológico não invasivo que utiliza luz para criar imagens detalhadas das diferentes camadas da retina, do nervo óptico e outras estruturas oculares. É um exame importante para diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	100	R\$ 509,12	R\$ 50.912,00
29	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - procedimento oftalmológico que utiliza feixes de laser para tratar doenças da retina, como a retinopatia diabética e o descolamento de retina. O laser é usado para selar vasos sanguíneos anormais, reparar rupturas na retina ou prevenir o avanço de condições que podem levar à perda de visão	UND	100	R\$ 450,68	R\$ 45.068,00
30	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA OU EXAME DE FUNDO DE OLHO procedimento oftalmológico que permite a visualização das estruturas internas do olho, como a retina, o nervo óptico, a mácula e os vasos sanguíneos. É um exame importante para detectar e acompanhar doenças oculares e sistêmicas que podem se manifestar nos olhos.	UND	300	R\$ 124,15	R\$ 37.245,00
31	CAPIMETRIA VISUAL OU EXAME DE CAMPO VISUAL procedimento oftalmológico que avalia a extensão da área que o paciente consegue enxergar, tanto central quanto periféricamente. Ele serve para identificar problemas na visão periférica e auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares como o glaucoma, lesões no nervo óptico e outras alterações retinianas e neurológicas.	UND	200	R\$ 248,81	R\$ 49.762,00
32	RETIDADA DE CISTO PALPEBRAL - procedimento rápido e simples, feito com anestesia local em regime ambulatorial por oftalmologista. Recuperação rápida, com alta no mesmo dia.	UND	50	R\$ 1.594,00	R\$ 79.700,00
33	RETIRADA DE OLEO DA RETINA – procedimento para substituir o óleo de silicone por um líquido ou gás, auxiliando na recuperação visual e evitando complicações como aumento da pressão intraocular ou emulsificação do óleo na retina.	UND	50	R\$ 7.017,00	R\$ 350.850,00
TOTAL:					R\$ 8.955.040,50

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cajazeiras/PB.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2064 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.1004.2065 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE

10.302.1004.2066 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 10:16:03.

BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 11:20:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	MAPA – Monitorização ambulatorial de pressão arterial – exame para diagnóstico preciso da Pressão arterial no indivíduo com suas variações e possíveis riscos.	UND	300	R\$ 186,41	R\$ 55.923,00
2	HOLTER 24 H – exame de monitoramento holter 24 horas (3 canais) de eletrocardiograma dinâmico para monitorar continuamente a atividade elétrica do coração por um período de 24 horas ou mais. Busca identificar irregularidades ou problemas no ritmo cardíaco que não são detectados em um eletrocardiograma padrão, que tem duração mais curta. Uso de dispositivo portátil, conectado a eletrodos fixados no tórax do paciente, para registrar o ritmo cardíaco durante as atividades diárias, incluindo o sono.	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3	ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL exame de quantificação da atividade elétrica do coração em recém	UND	200	R\$ 79,33	R\$ 15.866,00
4	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL exame de ultrassom que avalia a estrutura e função do coração de crianças e adolescentes para identificar problemas cardíacos congênitos ou adquiridos, auxiliando no diagnóstico precoce e no tratamento adequado. É um procedimento seguro, indolor e não invasivo, que utiliza ondas sonoras para criar imagens do coração e vasos sanguíneos adjacentes.	UND	200	R\$ 239,47	R\$ 47.894,00
5	ENDOSCOPIA ADULTO - exame que permite visualizar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estômago e duodeno) de adultos, utilizando um endoscópio flexível com uma câmera na ponta. É um procedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflamações, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos estranhos ingeridos, como moedas ou peças pequenas.	UND	2000	R\$ 1.766,77	R\$ 3.533.540,00
6	ENDOSCOPIA INFANTIL - exame que permite visualizar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estômago e duodeno) de crianças e adolescentes, utilizando um endoscópio flexível com uma câmera na ponta. É um procedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflamações, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos estranhos ingeridos por crianças ou adolescentes, como moedas ou peças pequenas.	UND	200	R\$ 1.809,90	R\$ 361.980,00
7	COLONOSCOPIA ADULTO - colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de adultos. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	1500	R\$ 500,00	R\$ 750.000,00
8	COLONOSCOPIA INFANTIL - colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de crianças e adolescentes. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	150	R\$ 3.075,66	R\$ 461.349,00
9	RAIO X PANORÂMICO - ortopantomografia, é um exame de imagem odontológico que captura uma visão geral da boca, incluindo os dentes, maxilares superior e inferior, e estruturas adjacentes. Ele é bidimensional (2D) e permite que o dentista visualize toda a arcada dentária e ossos da região em uma única imagem, facilitando	UND	250	R\$ 72,67	R\$ 18.167,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO ADULTO - um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	500	R\$ 1.333,89	R\$ 666.945,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO INFANTIL - um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
12	AVALIAÇÃO URODINÂMICA OU ESTUDO URODINÂMICO - exame para avaliar o funcionamento do trato urinário inferior, incluindo a bexiga e a uretra, para identificar problemas relacionados ao armazenamento e esvaziamento da urina. Ele pode ajudar a diagnosticar causas de incontinência urinária, bexiga hiperativa, problemas de próstata e outras condições que afetam a micção.	UND	500	R\$ 1.001,69	R\$ 500.845,00
13	TESTE CUTÂNEO DE LEITURA IMEDIATA OU PRICK TEST o teste de puntura, é um exame alérgico usado para identificar substâncias às quais uma pessoa pode ser sensível, causando reações alérgicas imediatas. Ele é feito aplicando pequenas quantidades de alérgenos na pele e observando a reação, geralmente no antebraço.	UND	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA OU ECOGRAFIA MORFOLÓGICA - exame de imagem que avalia a formação do bebê durante a gravidez, permitindo a identificação de possíveis malformações e auxiliando no diagnóstico precoce de condições como síndromes genéticas. Utilizada para determinar a idade gestacional e verificar os batimentos cardíacos do bebê.	UND	500	R\$ 361,60	R\$ 180.800,00
15	ECOCARDIOGRAMA FETAL - Exame de imagem usado para avaliar a saúde do coração do bebê ainda no útero. Ele permite a identificação de possíveis problemas cardíacos congênitos, possibilitando um acompanhamento mais adequado durante a gestação e após o nascimento.	UND	200	R\$ 621,89	R\$ 124.378,00
16	PET SCAN OU TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS DE DIVERSOS SEGMENTOS CORPORAIS - é um exame de imagem que utiliza materiais radioativos para identificar e avaliar diversas condições médicas, incluindo câncer, doenças cardíacas e distúrbios cerebrais. O exame ajuda a detectar alterações no metabolismo celular, o que pode indicar a presença de doenças em estágios iniciais não identificados em outros exames de imagem.	UND	100	R\$ 3.808,75	R\$ 380.875,00
17	BIÓPSIA DE PRÓSTATA - procedimento invasivo, onde pequenas amostras de tecido da próstata são retiradas para serem examinadas ao microscópio por um patologista. O objetivo principal é identificar células anormais ou malignas que possam indicar câncer, mas também pode ser utilizada para investigar outras condições como prostatite crônica ou hiperplasia prostática benigna.	UND	300	R\$ 1.862,50	R\$ 558.750,00
18	YAG LASER - procedimento oftalmológico não cirúrgico usado para tratar a opacificação da cápsula posterior do cristalino, uma complicação comum após a cirurgia de catarata. Também conhecido como	UND	400	R\$ 450,00	R\$ 180.000,00
19	RETINOGRAFIA - exame oftalmológico que consiste na obtenção de imagens do fundo do olho, incluindo a retina, o nervo óptico e os vasos sanguíneos. Aplicado na detecção precoce e acompanhamento de diversas doenças, como retinopatia diabética, degeneração macular, retinopatia hipertensiva, descolamento de retina e glaucoma.	UND	200	R\$ 245,92	R\$ 49.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

20	MICROSCOPIA ESPECULAR - exame oftalmológico que avalia a camada mais interna da córnea, chamada endotélio, utilizando um microscópio especial para obter imagens detalhadas das células. Permite analisar a densidade, o tamanho e a forma das células, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	200	R\$ 325,22	R\$ 65.044,00
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - exame oftalmológico que mede a espessura da córnea, a camada transparente na parte frontal do olho. Procedimento rápido, indolor e não invasivo, utilizando ondas de ultrassom para obter medições precisas. Auxilia no diagnóstico de doenças como glaucoma, ceratocone, distrofias corneanas e edema de córnea.	UND	100	R\$ 145,56	R\$ 14.556,00
22	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - exame oftalmológico que utiliza ondas de ultrassom para medir as estruturas internas do olho, como o comprimento axial (distância entre a córnea e a retina) e a espessura do cristalino. Essa medição é crucial para o cálculo do poder da lente intraocular (LIO) a ser utilizada em cirurgias de catarata e outras cirurgias oculares.	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
23	ECOGRAFIA OFTALMOLÓGICA - exame que utiliza ondas sonoras para criar imagens detalhadas das estruturas internas do olho. É um procedimento não invasivo e indolor, frequentemente utilizado quando outras técnicas de imagem, como o exame de fundo de olho, são prejudicadas por opacidades ou outras condições que impedem a visualização clara. Necessária para avaliar o vítreo, a retina, o nervo óptico e outras estruturas internas, especialmente quando a visualização direta é dificultada.	UND	200	R\$ 203,65	R\$ 40.730,00
24	GONIOSCOPIA - exame oftalmológico que avalia o ângulo da câmara anterior do olho, onde a córnea encontra a íris. Este exame é fundamental para diagnosticar e acompanhar condições como o glaucoma, que pode afetar a drenagem do humor aquoso.	UND	50	R\$ 155,56	R\$ 7.778,00
25	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA OU TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - é um exame oftalmológico que avalia a capacidade do olho de drenar o humor aquoso, um líquido que ajuda a manter a pressão intraocular. O teste é realizado medindo a pressão intraocular antes e depois da ingestão de uma grande quantidade de água (geralmente 1 litro) em um curto período.	UND	50	R\$ 226,02	R\$ 11.301,00
26	CURVA TENSIONAL DIÁRIA OU CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO - exame oftalmológico que mede a pressão intraocular (pressão dentro do olho) em vários momentos ao longo do dia. O objetivo é identificar variações na pressão que podem indicar glaucoma ou auxiliar no ajuste do tratamento para pacientes com essa condição.	UND	300	R\$ 209,97	R\$ 62.991,00
27	TOPOGRAFIA DA CÓRNEA - exame oftalmológico que mapeia a superfície da córnea, analisando sua curvatura e relevo. Este exame gera um mapa colorido da córnea, permitindo ao médico identificar irregularidades e auxiliar no diagnóstico e tratamento de diversas condições oculares, como ceratocone e astigmatismo.	UND	100	R\$ 251,07	R\$ 25.107,00
28	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) - exame oftalmológico não invasivo que utiliza luz para criar imagens detalhadas das diferentes camadas da retina, do nervo óptico e outras estruturas oculares. É um exame importante para diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	100	R\$ 509,12	R\$ 50.912,00
29	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - procedimento oftalmológico que utiliza feixes de laser para tratar doenças da retina, como a retinopatia diabética e o descolamento de retina. O laser é usado para selar vasos sanguíneos anormais, reparar rupturas na retina ou prevenir o avanço de condições que podem levar à perda de visão.	UND	100	R\$ 450,68	R\$ 45.068,00
30	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA OU EXAME DE FUNDO DE OLHO - procedimento oftalmológico que permite a visualização das estruturas internas do olho, como a retina, o nervo óptico, a mácula e os vasos sanguíneos. É um exame importante para detectar e acompanhar doenças oculares e sistêmicas que podem se manifestar nos olhos.	UND	300	R\$ 124,15	R\$ 37.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

31	CAPIMETRIA VISUAL OU EXAME DE CAMPO VISUAL procedimento oftalmológico que avalia a extensão da área que o paciente consegue enxergar, tanto central quanto periféricamente. Ele serve para identificar problemas na visão periférica e auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares como o glaucoma, lesões no nervo óptico e ou- tras alterações retinianas e neurológicas.	UND	200	R\$ 248,81	R\$ 49.762,00
32	RETIDADA DE CISTO PALPEBRAL - procedimento rápido e simples, feito com anestesia local em regime ambulatorial por oftalmologista. Recuperação rápida, com alta no mesmo dia.	UND	50	R\$ 1.594,00	R\$ 79.700,00
33	RETIRADA DE OLEO DA RETINA – procedimento para substituir o óleo de silicone por um líquido ou gás, auxiliando na recuperação visual e evitando complicações como aumento da pressão intraocular ou emulsificação do óleo na retina.	UND	50	R\$ 7.017,00	R\$ 350.850,00
TOTAL:					R\$ 8.955.040,50

Planilha 1: Análise estatística e definição de preço de referência por procedimento.

Observações:

- a. Todos os valores constantes na tabela foram cotados através do sistema de compras da saúde, Fonte de Preços.
- b. O arquivo eletrônico contendo os dados acima apresentados, encontra-se de posse da equipe de planejamento.
- c. Na Planilha, os procedimentos cujos Coeficientes de Variação Final superaram os 30%, o valor do Preço de Referência utilizado foi a Média Ajustada e os que tiverem o Coeficientes de Variação Final inferior a 30%, utilizou-se a Mediana como Preço de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II - FICHA DE REQUERIMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 96003/2025

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:				
Nome de Fantasia (se houver)				
CNPJ:		Ano de Criação:		
Nº de membros/Associados:		Área de Atuação:		
Endereço(Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc.):				
N.º:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo:()			Celular:()	
E-mail:			Site:	

**SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.**

TABELA DE PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCAR (X)
1	MAPA – Monitorização ambulatorial de pressão arterial – exame para diagnóstico preciso da Pressão arterial no indivíduo com suas variações e pos-síveis riscos.	UND	300	
2	HOLTER 24 H – exame de monitoramento holter 24 horas (3 canais) de eletrocardiograma dinâmico para monitorar continuamente a atividade elétrica do coração por um período de 24 horas ou mais. Busca identificar irregularidades ou problemas no ritmo cardíaco que não são detectados em um eletrocardiograma padrão, que tem duração mais curta. Uso de dispositivo portátil, conectado a eletro-dos fixados no tórax do paciente, para registrar o ritmo cardíaco durante as atividades diárias, inclu-ndo o sono.	UND	200	
3	ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL exame de quanti-ficação da atividade elétrica do coração em recém	UND	200	
4	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL exame de ultrassom que avalia a estrutura e função do coração de crian-ças e adolescentes para identificar problemas cardí-acos congênitos ou adquiridos, auxiliando no diag-nóstico precoce e no tratamento adequado. É um procedimento seguro, indolor e não invasivo, que utiliza ondas sonoras para criar imagens do coração e vasos sanguíneos adjacentes.	UND	200	
5	ENDOSCOPIA ADULTO - exame que permite visuali- zar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estô- mago e duodeno) de adultos, utilizando um endos- cópio flexível com uma câmera na ponta. É um pro- cedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflama- ções, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos es- tranhos ingeridos, como moedas ou peças pequenas.	UND	2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6	ENDOSCOPIA INFANTIL - exame que permite visualizar o trato gastrointestinal superior (esôfago, estômago e duodeno) de crianças e adolescentes, utilizando um endoscópio flexível com uma câmera na ponta. É um procedimento importante para diagnosticar e, em alguns casos, tratar problemas como refluxo, inflamações, úlceras e alergias alimentares. Além disso, a endoscopia é crucial para a remoção de corpos estranhos ingeridos por crianças ou adolescentes, como moedas ou peças pequenas.	UND	200	
7	COLONOSCOPIA ADULTO - colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de adultos. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	1500	
8	COLONOSCOPIA INFANTIL - colonoscopia utiliza um endoscópio, um tubo fino e flexível com uma câmera, para examinar o revestimento interno do intestino grosso (cólon) e reto de crianças e adolescentes. Exame é realizado sob sedação para investigar sangramento, dor abdominal, diarreia persistente, perda de peso inexplicada, ou outras condições que afetem o intestino grosso.	UND	150	
9	RAIO X PANORÂMICO - ortopantomografia, é um exame de imagem odontológico que captura uma visão geral da boca, incluindo os dentes, maxilares superior e inferior, e estruturas adjacentes. Ele é bidimensional (2D) e permite que o dentista visualize toda a arcada dentária e ossos da região em uma única imagem, facilitando	UND	250	
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO ADULTO - um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	500	
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO INFANTIL - um procedimento realizado com o paciente sedado para facilitar a realização do exame, especialmente em casos de claustrofobia, dificuldade de permanecer imóvel ou em crianças pequenas. A sedação é feita com anestesia, e um médico anestesista acompanha todo o processo, monitorando os sinais vitais do paciente.	UND	50	
12	AVALIAÇÃO URODINÂMICA OU ESTUDO URODINÂMICO - exame para avaliar o funcionamento do trato urinário inferior, incluindo a bexiga e a uretra, para identificar problemas relacionados ao armazenamento e esvaziamento da urina. Ele pode ajudar a diagnosticar causas de incontinência urinária, bexiga hiperativa, problemas de próstata e outras condições que afetam a micção.	UND	500	
13	TESTE CUTÂNEO DE LEITURA IMEDIATA OU PRICK TEST o teste de puntura, é um exame alérgico usado para identificar substâncias às quais uma pessoa pode ser sensível, causando reações alérgicas imediatas. Ele é feito aplicando pequenas quantidades de alérgenos na pele e observando a reação, geralmente no antebraço.	UND	500	
14	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA OU ECOGRAFIA MORFOLÓGICA - exame de imagem que avalia a formação do bebê durante a gravidez, permitindo a identificação de possíveis malformações e auxiliando no diagnóstico precoce de condições como síndromes genéticas. Utilizada para determinar a idade gestacional e verificar os batimentos cardíacos do bebê.	UND	500	
15	ECOCARDIOGRAMA FETAL - Exame de imagem usado para avaliar a saúde do coração do bebê ainda no útero. Ele permite a identificação de possíveis problemas cardíacos congênitos, possibilitando um acompanhamento mais adequado durante a gestação e após o nascimento.	UND	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

16	PET SCAN OU TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSI- TRONS DE DIVERSOS SEGMENTOS CORPORAIS - é um exame de imagem que utiliza materiais radioati- vos para identificar e avaliar diversas condições médicas, incluindo câncer, doenças cardíacas e dis- túrbios cerebrais. O exame ajuda a detectar altera- ções no metabolismo celular, o que pode indicar a presença de doenças em estágios iniciais não identi- ficados em outros exames de imagem.	UND	100	
17	BIÓPSIA DE PRÓSTATA - procedimento invasivo, on- de pequenas amostras de tecido da próstata são retiradas para serem examinadas ao microscópio por um patologista. O objetivo principal é identificar células anormais ou malignas que possam indicar câncer, mas também pode ser utilizada para investi- gar outras condições como prostatite crônica ou hiperplasia prostática benigna.	UND	300	
18	YAG LASER - procedimento oftalmológico não cirúr- gico usado para tratar a opacificação da cápsula posterior do cristalino, uma complicação comum após a cirurgia de catarata. Também conhecido capsulotomia YAN laser, ele cria uma abertura na cápsula opacificada para restaurar a visão clara.	UND	400	
19	RETINOGRAFIA - exame oftalmológico que consiste na obtenção de imagens do fundo do olho, incluín- do a retina, o nervo óptico e os vasos sanguí- neos. Aplicado na detecção precoce e acompa- nhamento de diversas doenças, como retinopatia diabética, degeneração macular, retinopatia hipertensiva, descolamento de retina e glaucoma.	UND	200	
20	MICROSCOPIA ESPECULAR - exame oftalmológico que avalia a camada mais interna da córnea, cha- mada endotélio, utilizando um microscópio especial para obter imagens detalhadas das células. Permite analisar a densidade, o tamanho e a forma das células, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	200	
21	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - exame oftalmológi- co que mede a espessura da córnea, a camada transparente na parte frontal do olho. Procedimento rápido, indolor e não invasivo, utilizando ondas de ultrassom para obter medições precisas. Auxilia no diagnóstico de doenças como glaucoma, ceratocone, distrofias corneanas e edema de córnea.	UND	100	
22	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - exame oftalmológico que utiliza ondas de ultrassom para medir as estru- turas internas do olho, como o comprimento axial (distância entre a córnea e a retina) e a espessura do cristalino. Essa medição é crucial para o cálculo do poder da lente intraocular (LIO) a ser utilizada em cirurgias de catarata e outras cirurgias oculares.	UND	100	
23	ECOGRAFIA OFTALMOLÓGICA - exame que utiliza ondas sonoras para criar imagens detalhadas das estruturas internas do olho. É um procedimento não invasivo e indolor, frequentemente utilizado quando outras técnicas de imagem, como o exame de fundo de olho, são prejudicadas por opacidades ou outras condições que impedem a visualização clara. Neces- sária para avaliar o vítreo, a retina, o nervo óptico e outras estruturas internas, especialmente quando a visualização direta é dificultada.	UND	200	
24	GONIOSCOPIA - exame oftalmológico que avalia o ângulo da câmara anterior do olho, onde a córnea encontra a íris. Este exame é fundamental para di- agnóstico e acompanhar condições como o glau- coma, que pode afetar a drenagem do humor aquo-	UND	50	
25	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA OU TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - é um exame oftalmoló- gico que avalia a capacidade do olho de drenar o humor aquoso, um líquido que ajuda a manter a pressão intraocular. O teste é realizado medindo a pressão intraocular antes e depois da ingestão de uma grande quantidade de água (geralmente 1 litro) em um curto período.	UND	50	
26	CURVA TENSIONAL DIÁRIA OU CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO - exame oftalmológico que mede a pres- são intraocular (pressão dentro do olho) em vários momentos ao longo do dia. O objetivo é identificar variações na pressão que podem indicar glaucoma ou auxiliar no ajuste do tratamento para pacientes com essa	UND	300	



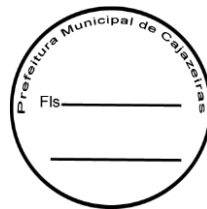
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

	condição.			
27	TOPOGRAFIA DA CÓRNEA - exame oftalmológico que mapeia a superfície da córnea, analisando sua curvatura e relevo. Este exame gera um mapa colorido da córnea, permitindo ao médico identificar irregularidades e auxiliar no diagnóstico e tratamento de diversas condições oculares, como ceratocone e astigmatismo.	UND	100	
28	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) - exame oftalmológico não invasivo que utiliza luz para criar imagens detalhadas das diferentes camadas da retina, do nervo óptico e outras estruturas oculares. É um exame importante para diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças oculares.	UND	100	
29	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - procedimento oftalmológico que utiliza feixes de laser para tratar doenças da retina, como a retinopatia diabética e o descolamento de retina. O laser é usado para selar vasos sanguíneos anormais, reparar rupturas na retina ou prevenir o avanço de condições que podem levar à perda de visão.	UND	100	
30	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA OU EXAME DE FUNDO DE OLHO procedimento oftalmológico que permite a visualização das estruturas internas do olho, como a retina, o nervo óptico, a mácula e os vasos sanguíneos. É um exame importante para detectar e acompanhar doenças oculares e sistêmicas que podem se manifestar nos olhos.	UND	300	
31	CAPIMETRIA VISUAL OU EXAME DE CAMPO VISUAL procedimento oftalmológico que avalia a extensão da área que o paciente consegue enxergar, tanto central quanto periféricamente. Ele serve para identificar problemas na visão periférica e auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares como o glaucoma, lesões no nervo óptico e outras alterações retinianas e neurológicas.	UND	200	
32	RETIRADA DE CISTO PALPEBRAL - procedimento rápido e simples, feito com anestesia local em regime ambulatorial por oftalmologista. Recuperação rápida, com alta no mesmo dia.	UND	50	
33	RETIRADA DE OLEO DA RETINA – procedimento para substituir o óleo de silicone por um líquido ou gás, auxiliando na recuperação visual e evitando complicações como aumento da pressão intraocular ou emulsificação do óleo na retina.	UND	50	

- 1- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3- Conheço os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concordo;
- 4- Estou de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5- Não me encontro suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- 6- Não me enquadro nas situações de impedimentos previstas no edital do credenciamento.
- 7- Contamos com infraestrutura adequada e profissionais especializados para Serviços Médicos e Realização de exames, oferecendo suporte integral aos pacientes desde o agendamento, durante o exame até os resultados; e seguindo rigorosos protocolos de segurança e qualidade.
- 8- Declaramos ainda que possuímos todas as licenças, certificações e autorizações necessárias dos órgãos competentes para a prestação dos serviços mencionados acima.
- 9- Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária.

Cajazeiras-PB, ___ de _____ de 20__

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

• **DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na Administração Pública, do estado da Paraíba, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

• **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada declara na forma Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Credenciamento nº 96003/2025, cujo objeto é o CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES INEXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, devendo declarar, obrigatoriamente, de imediato ocorrências posteriores.

Cajazeiras-PB, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada

AB IMIS FUNDAMENTIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 96003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139.2024.SECOP.SEPLAC

CONTRATO Nº:.... /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio da Prefeita Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1.601.444 SSP/PB, doravante simplesmente contratante, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Credenciamento nº 96003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES INEXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) na perspectiva da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) (Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023) e Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS (Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024);

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Credenciamento nº 96003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço estimado pela administração, é de R\$... (.).

Representado por: ... x R\$..... Os valores das parcelas mensais dependerão da comprovação da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, cuja avaliação de quantitativa e qualitativa, dependerá do atingimento das metas estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

b. A contratada deverá observar ao disposto no Edital que seguirá anexo ao contrato, onde consta a definição das metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas para fins de aferição da qualidade e quantidade dos serviços, bem como se haverá glosa nos montantes a serem pagos pelo não atingimento das metas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 105 da lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 05(cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 105 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- c. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Realizar os serviços de acordo com as especificações e diretrizes fixadas neste Termo de Referência, bem como, em observância da Legislação, Regras e Regulamentos Técnicos aplicáveis ao caso, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes serão conferidas por meio do Contrato;
- h. Fornecer toda a “mão de obra qualificada” para execução dos Serviços, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do Objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i. Arcar com todos os Encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do Objeto deste Termo;
- j. Apresentar junto a Prefeitura Municipal o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, para efeito de Crédito de Pagamento das obrigações;
- k. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal, ou material que por ventura venham a causar ao Patrimônio da Contratante, ou a terceiros, quando da execução deste Contrato;
- l. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB;
- m. Realizar procedimentos do Objeto deste Contrato, na Rede municipal ou em estabelecimento próprio, a depender do caso, que será decidido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, ou, caso necessário, em outros contratados para este fim;
- n. Informar os dias e horários disponíveis, para que sejam agendados os procedimentos a serem realizados, mediante autorização ou ordem de serviço;
- o. Cultivar assiduidade e a pontualidade no cumprimento de procedimentos que for estabelecido;
- p. De acordo com o Art. 131 da Portaria de Consolidação nº 1/2017, a instituição privada deverá:
- p.1 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- p.2 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- p.3 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- p.4 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- p.5 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- p.6 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- p.7 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- p.8 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 124 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Equipe de Planejamento

ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de Planejamento